



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 013/2008

Aprova o loteamento urbano denominado "**JARDIM KASKATA**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 8614/2007, por "**FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando aprovação do loteamento residencial e comercial denominado "**JARDIM KASKATA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 15.264, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 15264, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras A-1-A, da subdivisão do lote A-1, da subdivisão do lote A, este da unificação dos lotes nºs. 8-A-18-Rem e 8-A-17-Rem, subdivisão dos lotes nºs. 8-A-18 e 8-A-17, estes da subdivisão do lote nº.8, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 27.758,61m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 1977;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 255/TD – PR, bem como juntada cópia da ART nº 2007137574-7 ;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença Prévia nº 15095, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 24 de outubro de 2007, com validade até 24 de outubro de 2008;

IV – declaração da Secretaria de Infra-estrutura, informando que as obras de galeria de água pluvial, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização e pavimentação asfáltica, estão concluídas, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.



DECRETO Nº 013/2008

FI 02

V – Certidão Negativa de Débito nº.039/2008, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

VI - CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pela Comissão de Urbanismo recomendando a sua aprovação e da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e do Chefe da Divisão de Urbanismo, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residencial e comercial, denominado "**JARDIM KASKATA**", constituído pelo imóvel lote de terras A-1-A; da subdivisão do lote A-1, da subdivisão do lote A, este da unificação dos lotes nºs.8-A-18-Rem e 8-A-17-Rem, subdivisão dos lotes nºs. 8-A-18 e 8-A-17, estes da subdivisão do lote nº.8, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 27.758,61m².

I – 05 (cinco) quadras, divididas em 47(quarenta e sete) lotes residenciais e comerciais destinados à habitação e comercio, que perfazem a área total de 17.612,36m² (dezessete mil seiscentos e doze virgula trinta e seis metros quadrados);

II – Prolongamento das Ruas: Rouxinol, das Perdizes, Ricardo Marcio dos Santos e Prolongamento das Avenidas: Paraná e Leonildo Stecca ,com área total de 10.081,09 m² (deis mil oitenta e um virgula nove metros quadrados) e faixa para passagem de rede de galeria de águas pluviais com 65,16 m² (sessenta e cinco virgula dezesseis metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, os 35% (trinta e cinco por cento), da Lei Complementar Municipal nº 127/04 alterada pela Lei nº. 140/05, que tratam da doação do percentual de 7,5% (sete virgula cinco) por cento, da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Prolongamento das Ruas: Rouxinol, das Perdizes, Ricardo Marcio dos Santos e Prolongamento das Avenidas: Paraná e Leonildo Stecca ,com área total de 10.081,09 m² (deis mil oitenta e um virgula nove metros quadrados) e faixa para passagem de rede de galeria de águas pluviais com 65,16 m² (sessenta e cinco virgula dezesseis metros quadrados).

II – Lote "A" da subdivisão do lote nº.8-A/19-A/7-A-1-A/A, da subdivisão do lote nº.8-A/19-A/7-A-1-A, da subdivisão do lote nº.7-A-1 e 8--A/19-A, da subdivisão do lote nº 7 e 8, Gleba nº 14-Figueira, com área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), conforme especifica o Decreto nº141/2004,

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e o lote especificado nos incisos I e II deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Umuarama
Cidade ativa. Gente feliz.

DECRETO Nº 013/2008

FI 03

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PREFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 12 de maio de 2008, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Umuarama, Paraná.

Em conformidade com o artigo 12º do Estatuto da Prefeitura Municipal de Umuarama, o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, deliberou sobre a proposta de criação de uma turma de Educação Infantil, no turno da tarde, no Colégio Municipal de Educação Infantil "Aline", situado na Rua XV de Novembro, nº 100, Umuarama, Paraná.

Para tanto, resolveu: 1º - Criar uma turma de Educação Infantil, no turno da tarde, no Colégio Municipal de Educação Infantil "Aline", situado na Rua XV de Novembro, nº 100, Umuarama, Paraná, a ser denominada de "Turma de Educação Infantil - Manhã".

Assinado e lido em sessão pública, no dia 12 de maio de 2008, às 14h30min.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 1º de Fevereiro de 2008

DE Nº 8197

UMUARAMA, 1º de Fevereiro de 2008

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 25/03/2008 DE Nº 8239

UMUARAMA, 25/03/2008

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme

Decreto N.º 049/09

Daniel

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS